

Estatutos simplificados de uma associação sem fins lucrativos

§ 1 Denominação e sede

A associação ASPPA, denominada "ASPPA – Associação de Pós-graduados Portugueses na Alemanha" e com a designação »e.V.« (associação sem fins lucrativos), encontra-se registada no tribunal de Charlottenburg, tendo a sua sede na Chausseestrasse 12, 10115 Berlim.

§ 2 Objetivos

A associação tem como objetivos

1. representar, promover e apoiar os interesses de estudantes, investigadores e profissionais portugueses com grau académico a residir na Alemanha.
2. desenvolver estratégias para a integração e visibilidade de portugueses pós-graduados na Alemanha.
3. proporcionar o contacto entre os associados e entre estes e universidades, centros de investigação, empresas e pessoas singulares na Alemanha e em Portugal.

§ 3 Sócios e admissão

1. Poderá ser sócio qualquer pessoa singular ou colectiva, sendo o valor da quota responsabilidade da direcção em vigor.
2. A qualidade de associado é requerida por escrito através de um pedido de admissão sobre o qual a Direcção delibera, comunicando por escrito a sua decisão.

§ 4 Perda da qualidade de sócio

1. A qualidade de sócio perde-se pelo falecimento do sócio, por pedido escrito de renúncia do mesmo ou pela exclusão que ocorre quando este, depois de avisado por escrito, persista num comportamento que desrespeite a associação.
2. O pedido de renúncia tem de ser feito por escrito à Direcção. A renúncia tem de ser declarada com um prazo de três meses antes do final de um ano civil.
3. Um sócio pode ser excluído da associação mediante deliberação da Direcção,
 - a. quando prejudica de forma dolosa a imagem e os interesses da associação de forma graveou
 - b. quando o atraso no pagamento de quotas excede um período de um mês.

§ 5 Quotas e outros deveres

A decisão sobre o montante e prazos das quotas cabe à Direção. Caso a perda da qualidade de sócio recaia antes do final do ano, não há direito a reembolso parcial.

§ 6 Órgãos e instituições

São órgãos da associação a Direção e a Assembleia Geral de Sócios, bem como eventuais Conselhos Consultivos criados para apoiar eventos e projetos específicos da associação e para apoiar a passagem de Direção, caso a direção em vigor considere pertinente a sua criação.

§ 7 Direção

A Direção definida de acordo com o § 26 do Bürgerliches Gesetzbuch [código civil alemão], é constituída pelo Presidente, o Vice-Presidente, o Tesoureiro, o Presidente da Assembleia Geral.

Em caso de demissão do Presidente da Direção, do Presidente da Assembleia Geral ou do Presidente do Conselho Fiscal das suas funções, o respetivo suplente assumirá o cargo até à Assembleia Geral seguinte. Cessa o Tesoureiro ou o Secretário as suas funções, nomeia a Direção um substituto até à Assembleia Geral seguinte. Demite-se o Presidente da Direção, o Presidente da Assembleia Geral ou o Presidente do Conselho Fiscal sem que haja um suplente, um sucessor terá de ser eleito em Assembleia Geral Extraordinária no espaço de dois meses.

A associação é representada legal e formalmente por dois membros da Direção, entre eles o Presidente ou o Vice-Presidente. A eleição da Direção tem lugar através de uma Assembleia Geral por um período de um ano. A Direção mantém-se em funções, mesmo depois de terminado o mandato, até que uma nova Direção seja eleita.

O exercício das funções de Direção é não remunerado, sem prejuízo do pagamento de custas comprovadas, bem como despesas de deslocação.

§ 8 Assembleia Geral de sócios

A Assembleia Geral Ordinária decorre na segunda metade de cada ano civil e determina

– com a exceção dos casos previstos por lei – a eleição da Direção e alterações aos estatutos. Em casos urgentes, podem ser acordadas alterações aos estatutos em Assembleia Geral Extraordinária.

A Assembleia Geral Extraordinária pode ser convocada caso seja requerida por um terço dos sócios ou pela Direção.

A convocação para todas as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias é efetuada pela Direção, por escrito, com a antecedência de uma semana, indicando a ordem de trabalhos da mesma.

§ 9 Associados honorários e antigos associados

Em casos excepcionais, a Direção pode propor a atribuição da categoria de associado honorário, aprovado por maioria dos sócios presentes na Assembleia Geral de Sócios. Os sócios honorários estão isentos do pagamento de quota.

Antigos associados podem requerer, depois de terem sido sócios por um período mínimo de três anos e de terem alterado a sua residência para o estrangeiro, o estatuto de antigo associado (alumni).

§ 10 Atas

Das Assembleias Gerais é lavrada ata que é assinada pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente e pelo Secretário, ou por alguém que tenha sido escolhido pela Assembleia para lavrar a ata.

§ 11 Dissolução

A dissolução só pode ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária convocada para o efeito e com a antecedência de um mês. A Direção tem de aprovar a dissolução por unanimidade.

Em caso de dissolução ou de anulação da associação, ou em caso de cessação dos benefícios fiscais, os bens da associação serão doados a uma associação sem fins lucrativos, que tenha sido escolhida pela Direção por maioria.